

ANEXO A

LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º Para concorrer ao processo eleitoral, a entidade, órgão ou instituição deverá apresentar os documentos discriminados a seguir, junto com a Lista de Documentos Requeridos (Anexo A), devidamente preenchidos:

I - Formulário de cadastro de entidades, órgãos e instituições de âmbito estadual, definido pelo CES/PR para este fim:

SIM NÃO

II - Ata de posse, estatuto, regimento interno ou carta de princípios que comprove sua respectiva missão:

SIM NÃO

III - Informar o (s) cargo (s) e o (s) nome (s) completo(s) dos seus ocupantes, de todos os membros que compõem diretoria ou coordenação, respeitando a respectiva ata de posse, estatuto, regimento interno ou sua carta de princípios:

SIM NÃO

IV - Endereço Completo:

SIM NÃO

V - Relatório de atividades dos anos de 2008 e 2009:

SIM NÃO

VI - Comprovação de atuação em cunho estadual de pelo menos um ano:

SIM NÃO

VII - Comprovação de inserção e atuação em, no mínimo, cinco regionais de saúde, de acordo com a estrutura administrativa da SESA.

SIM NÃO

VIII - As entidades, órgãos e instituições aptas a disputarem as vagas ao CES/PR, gestão 2010/2011, deverão indicar na ficha de cadastro de inscrição o nome de seu representante legal.

SIM NÃO